

PROCESSO CEE Nº 0454/81

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA "RUDOLF STEINER" - ESCOLA HIGIENÓPOLIS - CAPITAL

ASSUNTO: Relatório Anual do Ensino de 1º Grau.

RELATOR: Conselheiro João B. Salles da Silva

PARECER CEE Nº 1166 /81 - CEPG - Aprov. em 22 / 7 /81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

1.1 - Na Sessão Plenária, realizada em 14/3/79, este Colegiado aprovou o Parecer CEE nº 277/79, prolatado pela nobre Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar que, após ter analisado os documentos que integraram o Processo CEE nº 729/73 em que era interessada a Associação Pedagógica "Rudolf Steiner", mantenedora da Escola Higienópolis, apresentou a seguinte CONCLUSÃO: "À vista do exposto, votamos, nos termos do artigo 64 da Lei 5692/71, pela aprovação, em caráter probatório, pelo prazo de nove anos, a contar de 1979, do pedido formulado pela Associação Pedagógica "Rudolf Steiner", mantenedora da Escola Higienópolis, nos termos deste Parecer. A Secretaria da Educação, por seus órgãos próprios, acompanhará a experiência, encaminhando a este Conselho, após análise e apreciação, relatórios anuais da Escola".

1.2 - Em 04/8/80, a direção da Escola Higienópolis encaminhou ao Conselho Estadual de Educação o Relatório Anual do Ensino de 1º Grau, relativo ao ano de 1979, anexando-lhe os seguintes documentos: exemplar do livro "A Pedagogia Waldorf", de Rudolf Lanz; Grade Curricular incluindo conteúdos específicos de educação geral e de formação especial com as respectivas cargas horárias; Conteúdos Programáticos das Disciplinas, Áreas de Estudos e Atividades; Fatos dos Trabalhos dos Alunos; Calendário Escolar; Considerações e Observações Gerais.

1.3 - Em 24/11/80, por solicitação da 17ª Delegacia de Ensino, referida Mantenedora remeteu-lhe, em duas vias, o "...conteúdo programático das matérias ministradas em todas as séries do 1º Grau".

1.4 - Em 08/01/81, a Profa. Leide Perez Vieira da Silva, Supervisora de Ensino da 17ª DE, da Capital, elaborou longo e minucioso Relatório do Ensino de 1º Grau mantido pela Escola Higienópolis, ao qual denominou de ANÁLISE-SÍNTESE. Do referido Relatório, constam os seguintes itens:

I - Organização e estrutura fomal

1. Grupo administrativo
2. Grupo de Pais e Amigos
3. Grupo dos Docentes
4. Cursos

II - Funcionamento

1. Condições para o Ingresso
 - a) Compromisso
 - b) Mensalidades
2. Duração da Escolaridade
3. Formação de Classes
4. Currículo

III- Aspectos Pedagógicos

1. Pedagogia adotada
2. Método
3. Avaliação

IV- Considerações Gerais

1.5 - Em 08/01/81, a 17ª DE acolheu o Relatório da Supervisora de Ensino (referente ao ano de 1979) e encaminhou-o ao Conselho Estadual de Educação.

1.6 - Em 13/5/81, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara do Ensino de 1º Grau designou-me como Relator.

2.- APRECIACÃO

2.1 - É de se louvar a apreciação feito pela Sra. Supervisora de Ensino da 17ª Delegacia sobre as atividades desenvolvidos pela Escola Higienópolis e perfeitamente documentadas no Relatório enviado a este Conselho pela Associação Pedagógica "Rudolf Steiner".

2.2 - Transcrevemos, a seguir, as Considerações Gerais elaboradas pela Sra. Supervisora de Ensino que, se não constituem um resumo do seu excelente trabalho, apresentam alguns dos aspectos mais importantes do seu relatório:

"IV - Considerações Gerais

São aspectos positivos:

- 1) O senso de responsabilidade, interesse e dedicação de todos os elementos da escola;
- 2) Corpo docente selecionado e conhecedor dos princípios filosóficos da escola. Os professores são responsáveis e abertos às mudanças que se fazem necessárias no decorrer do processo educativo, moldando técnicas às novas situações;
- 3) O acompanhamento e controle: um professor ensina várias matérias com exceção de Educação Física, Pintura, Trabalhos Manuais, Música, Artesanato, etc. O mesmo professor acompanha a classe até a 8ª série;
- 4) o conteúdo programático da escola obedece à ordenação vertical e horizontal em continuidade e sequência na série e no grau;
- 5) O critério de avaliação:
 - a) ausência de notas;
 - b) respeito às limitações do aluno;
- 6) a participação conjunto dos pais;
- 7) a dedicação exclusiva dos professores;
- 8) a sondagem de aptidões no 1º Grau;
- 9) A própria pedagogia Waldorf: "O plano é o desenvolvimento da criança". "O conteúdo é tudo deste mundo". "As matérias são meios para atingir os fins"

2.3 - Consideramos, finalmente, pela leitura do Relatório da Escola Higienópolis, que este pode ser aprovado e que os objetivos previstos por esta experiência pedagógica, autorizada pelo CEE, com fundamento no artigo 64, da Lei nº 5.692/71, estão sendo alcançados.

IV - CONCLUSÃO

Toma-se conhecimento do Relatório Anual do Ensino de 1º Grau (ano de 1979), elaborado pela Escola Higienópolis, mantida pela Associação Pedagógica "Rudolf Steiner", e encaminhado a este Conselho nos termos do Parecer CEE nº 277/79.

São Paulo, 03 de junho de 1981

João Baptista Salles da Silva
R E L A T O R

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos, Jair de Moraes Neves e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Prineiro Grau, em 03 de junho de 1981.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de julho de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente